



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.970.334/0001-50

LEI Nº 1733 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity e do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Shideo Yamamoto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de PARANACITY, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estimada a Receita em R\$ 19.548.600,00 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 19.548.600,00 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	19.548.600,00
RECEITAS CORRENTES	17.346.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.202.000,00
Total geral:	19.548.600,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	618.000,00
04 - Administração	2.558.000,00
08 - Assistência Social	1.034.400,00
10 - Saúde	3.856.200,00
12 - Educação	4.129.000,00
13 - Cultura	158.500,00
15 - Urbanismo	3.196.500,00
16 - Habitação	83.000,00
17 - Saneamento	193.000,00
18 - Gestão Ambiental	10.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	34.000,00
20 - Agricultura	421.000,00
22 - Indústria	80.000,00
26 - Transporte	165.000,00
27 - Desporto e Lazer	322.500,00
28 - Encargos Especiais	739.000,00
40 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.780.500,00
99 - Reserva de Contingência	170.000,00
Total geral:	19.548.600,00

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa	618.000,00
032 - Controle Externo	73.500,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	159.000,00

POR SUBFUNCOES

121 - Planejamento e Orçamento	162.000,00
122 - Administração Geral	2.334.700,00
123 - Administração Financeira	137.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	38.000,00
126 - Tecnologia da Informatização	34.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	126.500,00
129 - Administração de Receitas	108.000,00
182 - Defesa Civil	210.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	206.500,00
244 - Assistência Comunitária	764.900,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.780.500,00
301 - Atenção Básica	3.630.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	28.000,00
304 - Vigilância Sanitária	29.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	67.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	163.500,00
361 - Ensino Fundamental	2.707.500,00
365 - Educação Infantil	917.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	73.000,00
367 - Educação Especial	131.000,00
392 - Difusão Cultural	123.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	960.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.395.500,00
482 - Habitação Urbana	43.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	103.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	227.000,00
661 - Promoção Industrial	7.000,00
812 - Desporto Comunitário	272.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	618.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	121.000,00
999 - Reserva de Contingência	170.000,00
Total geral:	19.548.600,00

POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	618.000,00
2 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	522.500,00
3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.380.500,00
7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1.184.000,00
10 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	421.000,00
14 - MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	3.511.500,00
15 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	83.000,00
16 - PROGRAMA DE SANEAMENTO	43.000,00
17 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	10.000,00
18 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.129.000,00
20 - PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	80.000,00
24 - APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	322.500,00
25 - APOIO A CULTURA	192.500,00
26 - SAUDE PARA TODOS	3.856.200,00
28 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.034.400,00
30 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.780.500,00
31 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
32 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO EM AÇÃO	210.000,00
Total geral:	19.548.600,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	16.158.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.374.700,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	16.158.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	251.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.532.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.220.000,00
INVESTIMENTOS	2.853.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	367.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00
Total geral:	19.548.600,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.000 - CAMARA MUNICIPAL	618.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	522.500,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	159.000,00
04.000 - OUVIDORIA MUNICIPAL	35.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.396.500,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.184.000,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.554.500,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.856.200,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.321.500,00
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO	1.034.400,00
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	322.500,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	431.000,00
13.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	80.000,00
14.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNCI	83.000,00
40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.780.500,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00
Total geral:	19.548.600,00

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 7 de dezembro de 2009.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL